



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300012956

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BBO PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183728153166

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	014			ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

BELO HORIZONTE

Local

3 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7134152 em 14/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186408307 - 27/12/2018. Autenticação: EB8813DC835C5E8B3F7AEBCCDD88D71D451A4A510. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/640.830-7 e o código de segurança Tuwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/640.830-7	J183728153166	27/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BBO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.400.344/0001-13

NIRE 3130001295-6

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BBO PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018, às 10 (dez) horas, na sede social da BBO Participações S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.

PRESENÇA: Titulares da totalidade das Debêntures em circulação da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora, presentes ainda representantes, da Emissora e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) dos debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, em série única da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da BBO Participações S.A.*”, datado de 09 de janeiro de 2018, conforme aditado (“Escritura”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de 100% dos Debenturistas da totalidade das Debentures em circulação (conforme abaixo definido) em observância à Escritura.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha, e secretariada pelo Sr. José Luiz de Souza Leite.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a anuência prévia pelos Debenturistas para a realização da cisão parcial da Emissora, com a incorporação do acervo cindido pela Bosan Participações S.A. (“Bosan”), a ser aprovada por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, a ser realizada em 30 de novembro de 2018, com a consequente redução do capital da Emissora (“Cisão” e “AGE”, respectivamente); e (ii) a anuência prévia pelos Debenturistas para a emissão e/ou venda de ações do Banco BS2 S.A. (“BS2”), até o limite de 5% (cinco por cento) do seu



capital social, a serem adquiridas por administradores, executivos, colaboradores e terceiros, no âmbito de plano de opção de aquisição de ações do BS2 (“Stock Option Plan”).

DELIBERAÇÕES: Na conformidade da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por:

1. Nos termos do Art. 231 da Lei das S/A, anuir previamente com a efetivação da operação societária de Cisão e não exercer o direito de declarar as Debêntures vencidas antecipadamente, conforme hipóteses previstas nas alíneas “(v)” e “(vii)” da Cláusulas 5.6.1 e alíneas (x) e (xiv) da Cláusula 5.6.2, da Escritura, especificamente em decorrência da Cisão, desde que observadas as seguintes condições: (i) a Bosan deve estar submetida ao mesmo controle que a Emissora; (ii) a Bosan deve assumir posição de fiadora das Debêntures, juntamente com os antigos Fiadores; (iii) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações da Bosan devem ser entregues em alienação fiduciária em garantia das Debêntures, na forma da Alienação Fiduciária já constituída; (iii) os recebíveis da Bosan relativos às ações representativas do capital social do Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. devem ser cedidos fiduciariamente em garantia das Debêntures e depositados em uma conta vinculada, também cedida em garantia das Debêntures, na forma da Cessão Fiduciária já constituída (“Condições da Aprovação”).

1.1. Em razão da aprovação acima e desde que observas as Condições da Aprovação, os Debenturistas concordam que a Cisão não representa uma violação a qualquer das disposições dos Contratos de Garantia, especialmente o previsto nas alíneas (ix), (xi) e (xv) da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias e nas alíneas (i) e (xxi) da Cláusula 5.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. Desse modo, os Debenturistas resolvem não exercer o direito de declarar as Debêntures vencidas antecipadamente, conforme hipótese prevista na alínea (i) da Cláusula 5.6.2, especificamente em decorrência da Cisão.

1.2. Os Debenturistas reconhecem ainda que, desde que observas as Condições da Aprovação, a Cisão não representa um Evento de Liquidez, nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura, não configurando, portanto, hipótese de Resgate Obrigatório ou de Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures.

1.3. Os Debenturistas expressamente autorizam o Agente Fiduciário, nos termos das alíneas (i) e (iv) da Cláusula 5.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a aprovar e instruir o voto dos acionistas da Emissora na AGE, de modo que esses possam aprovar a Cisão.

1.4. A substituição e/ou complementação das Garantias, em razão da Cisão e em observância às Condições da Aprovação, deverá ser proposta pela Emissora, nos termos da Escritura e dos Contratos de Garantia, e avaliada pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para este fim. Os documentos relativos à substituição e/ou complementação das Garantias deverão ser formalizados até, no máximo, 31 de janeiro de 2019.



2. Anuir previamente com a efetivação do *Stock Option Plan* e não exercer ao direito de declarar as Debêntures vencidas antecipadamente, conforme hipóteses previstas nas alíneas “(xiv)” da Cláusula 5.6.2, da Escritura, em decorrência do *Stock Option Plan*.

2.1. Em razão da aprovação acima, os Debenturistas concordam que o *Stock Option Plan* não representa uma violação a qualquer das disposições dos Contratos de Garantia, especialmente o previsto na alínea (xv) da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias. Desse modo, os Debenturistas resolvem não exercer o direito de declarar as Debêntures vencidas antecipadamente, conforme hipótese prevista na alínea (i) da Cláusula 5.6.2, em decorrência especificamente do *Stock Option Plan*.

2.2. Os Debenturistas reconhecem ainda que o *Stock Option Plan* não representa um Evento de Liquidez, nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura, não configurando, portanto, hipótese de Resgate Obrigatório ou de Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures.

3. Dispensar a aplicação do disposto na Cláusula 8.7 da Escritura e eleger como presidente desta Assembleia Geral de Debenturistas o Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha e como secretário o Sr. José Luiz de Souza Leite.

As Deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura.

Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: *Mesa:* Marcus Venicius Bellinello da Rocha - Presidente; e Sr. José Luiz de Souza Leite - Secretário. *Emissora:* BBO Participações S.A. (representada por Gabriel Pentagna Guimarães e Paulo Henrique Pentagna Guimarães). *Agente Fiduciário:* Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (representada por Marcus Venicius Bellinello da Rocha). *Debenturista:* Banco Bradesco S.A. (representado por Jefferson de Almeida Pereira Zuquim e Daniela Martins Silvino). Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada pelo Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha e pelo Sr. José Luiz de Souza Leite.

“Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.”

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)



(Página de assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da BBO Participações S.A., realizada em 28 de novembro de 2018)

Mesa:

Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha
RG: 04538389/0 DETRAN/RJ
CPF: 961.101.807-00
Presidente

Sr. José Luiz de Souza Leite
CRC: 48.029/O-0
CPF: 421.401.616-53
Secretário



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7134152 em 14/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186408307 - 27/12/2018. Autenticação: EB8813DC835C5E8B3F7AEBCCDD88D71D451A4A510. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/640.830-7 e o código de segurança Tuwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

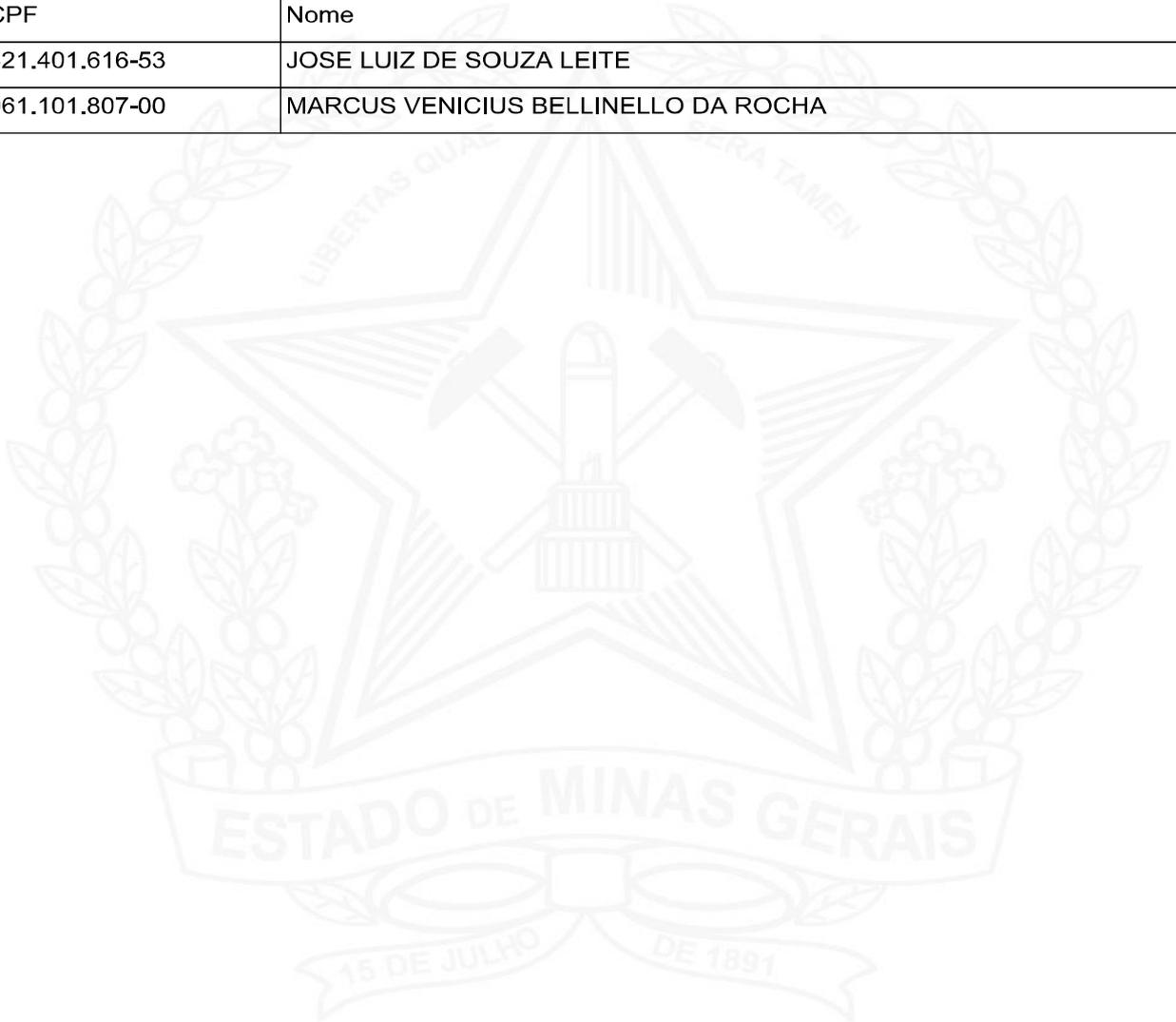
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/640.830-7	J183728153166	27/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
421.401.616-53	JOSE LUIZ DE SOUZA LEITE
961.101.807-00	MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BBO PARTICIPACOES S.A., de nire 3130001295-6 e protocolado sob o número 18/640.830-7 em 27/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7134152, em 14/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
961.101.807-00	MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA
421.401.616-53	JOSE LUIZ DE SOUZA LEITE

Belo Horizonte. Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7134152 em 14/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186408307 - 27/12/2018. Autenticação: EB8813DC835C5E8B3F7AEBCCDD88D71D451A4A510. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/640.830-7 e o código de segurança Tuwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
155.515.206-68	MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
091.780.826-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7134152 em 14/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186408307 - 27/12/2018. Autenticação: EB8813DC835C5E8B3F7AEBCCDD88D71D451A4A510. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/640.830-7 e o código de segurança Tuwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL